

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI Nº 2.908 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a redação do art.1º da lei nº 2.699 de 29 de maio de 2018, e revoga a lei nº 2.850 de 24 de maio de 2021, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O art.1º da lei nº 2.699 de 29 de maio de 2018, doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio para as despesas inerentes ao transporte de estudantes residentes no Município de Tibagi, para frequentarem cursos de Ensino Superior e/ou Cursos Técnicos Profissionalizantes que sejam devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e que se situem nos Municípios de Telêmaco Borba, Castro, Ponta Grossa e Irati, estendendo-se os benefícios de que trata esta Lei para os estudantes residentes nos Distritos e localidades adjacentes quando frequentarem cursos na Sede do Município.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 2.850 de 24 de maio de 2021.

Palácio do Diamante, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.909 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Denomina de **JAIRO DA COSTA** a via pública ainda sem denominação, atualmente definida como Rua Projetada 1, situada no Bairro Bom Pastor, em nossa cidade, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JAIRO DA COSTA** a via pública ainda sem denominação, atualmente definida como Rua Projetada 1, situada no Bairro Bom Pastor, em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.910 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Denomina de **Travessa Professora Elisabete Bonasso da Costa**, a via pública ainda sem denominação, atualmente definida como Rua Projetada 2, situada no Bairro Bom Pastor, em nossa cidade, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I

Ano IX – Edição nº 1694 - Tibagi, 24 de fevereiro de 2022.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa Professora Elisabete Bonasso da Costa**, a via pública ainda sem denominação, atualmente definida como Rua Projetada 2, situada no Bairro Bom Pastor, em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 467/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

DECRETA

Art. 1º – Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 403.560,94 (Quatrocentos e três mil quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-049	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	244.362,25
ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Ações de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
333	Bloco de Custeio das Ações Sesa Apsus	159.198,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 000 no valor de R\$ 244.362,25 e o superávit da fonte 333 no valor de R\$ 244.362,25.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 24 de fevereiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 14 de março de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de doces. O valor máximo da licitação é de R\$ 45.676,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 24 de fevereiro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 14 de março de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de refeições nas cidades de Campo Largo, Curitiba e Ponta Grossa. O valor máximo da licitação é de R\$ 166.698,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 24 de fevereiro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 466

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.964, de 28 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS – CMDI fica assim constituído para o biênio 2022-2024;

GOVERNAMENTAL**Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:**

- Titular: Daniela Cristine Nowak
- Suplente: Kellin Marina Farago

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Eliezer Marins Mendes
- b) Suplente: Marta Serenato Martins

Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) Titular: Flaviane Aleixo
- 2) Suplente: Cláudia Aparecida Machado

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada:

- Titular: Laércio Ledesma Aleixo
- Suplente: Rodinaldo de Camargo Cristovam

Poder Legislativo:

- Titular: Giuliana de Moura Silva
- Suplente: Danielson Pacheco

§ 1º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

§ 2º. O mandato do Conselho será de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de fevereiro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal